



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 21 DE maio DE 2.001.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a criação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal, **em comissão**, desta Prefeitura Municipal o Cargo de **Coordenador de Programas Básicos Especiais** da Secretaria de Saúde, com a remuneração correspondente a DAS-4, prevista no Quadro.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador a que menciona o artigo anterior, acompanhar, coordenar, apontar falhas e sugestões aos programas de saúde comunitários estabelecidos pela Prefeitura Municipal, tais como:

- I – Programa de Saúde da Família – PSF (medicina);
- II – Programa de Agente Comunitários de Saúde – PACS;
- III – Programa de Combate a Hanseníase, tuberculose e outras endemias;
- IV – Vigilância Sanitária;
- V – Vigilância Epidemiológica;
- VI – Programa de Saúde da Família – PSF (odontologia) e;
- VII – Outros de interesse da saúde da comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.13.75.428.2.058.0157-311101.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de maio de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta Lei Complementar
foi registrada no livro
proprio no fls 34, 35
publicado no mural
da câmara municipal
em 21/05/01 Ezzauza*

Câm.